



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2/2020-FME

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresas para o fornecimento de Combustíveis Derivados de Petróleo, para manutenção das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Porto de Moz.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Como rege a Lei nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de Combustíveis Derivados de Petróleo, para manutenção do Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário. Deve-se ressaltar que os produtos são extremamente necessários para o bom funcionamento da frota de máquinas e veículos desta municipalidade.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência do contrato será 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com para o *Fornecimento de Combustíveis Derivados de Petróleo, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto de Moz*, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND.	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	30.000	L	R\$ 5,15	R\$ 154.500,00
2	OLEO DIESEL S-10	15.000	L	R\$ 4,35	R\$ 65.250,00
3	OLEO DIESEL S-500	5.000	L	R\$ 4,30	R\$ 21.500,00
					R\$ 241.250,00

OBSERVAÇÕES:

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade das empresas para o fornecimento de Combustíveis Derivados de Petróleo, para manutenção das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Porto de Moz adquiridos verificando se suas especificações encontram-se em conformidade com este Edital, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 5.2 – Os produtos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.
- 5.3 - A entrega dos materiais deverão ser IMEDIATA após o recebimento do empenho e autorização de retirada, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA.
- 5.4 - A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.
- 5.5 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do contrato após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS deverá saná-la IMEDIATAMENTE.
- 5.6 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do contrato.
- 5.7 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 5.8 - Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles produtos que ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação.
- 5.9 - O MATERIAL, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- 5.10 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas das unidades indicadas pelos órgãos participantes.
- 5.11 - A entrega dos produtos será de IMEDIATA, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;
- 5.12 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- 5.12.1 - especificação correta do objeto
- 5.12.2 - número da licitação;
- 5.12.3 - marca e o nome comercial;
- 5.13 - Reserva-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Porto de Moz o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Secretaria de Educação.
- 5.14 - Reserva-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Porto de Moz o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos MATERIAIS.

6 - DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 – Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.
- 6.2 – A entrega dos produtos será deverá ser feita IMEDIATA, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual na gera qualquer responsabilidade de pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.3- A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ, em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoais ou materiais a terceiros, a que título for.

Porto de Moz /PA, 01 de Setembro de 2020.

Rosibergue Torres Campos
Prefeito Municipal de Porto de Moz


Jairo Vieira Duarte Souto
Pregoeiro
Port. 002/2018